



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

sexta-feira, 1 de novembro de 2013

Ano II - Edição nº 00116 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E75C8261368D08A5AA20802FE07510CA

## Prefeitura Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- Concorrência Pública nº 003/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras, consistente em reforma das Escolas que Compõe a Rede Municipal de Ensino de Irecê.
- Resultado do Julgamento da Concorrência Pública nº 002/2013. (Empresa: SZ Construtora e Incoeporadora Ltda – ME.).
- Portaria GSSMS nº 001/2013 - Designa os Profissionais que irão compor a equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Irecê para o Período 2014-2017.
- Notificações. (Empresas: And Engenharia Ltda, ABC Construção Civil Ltda ME, Construtora Nordeste Ltda, SZ Construtora.).

# Prefeitura Municipal de Irecê

Concorrência

## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2013

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA** faz saber que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública sob o nº 003/2013. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras, consistente em reforma das Escolas que Compõe a Rede Municipal de Ensino de Irecê, conforme especificações e quantitativos estimados, constantes no Edital e seus anexos.** Sessão: 04/12/2013, às 09:00h. Tipo: Menor Preço. Informações e Sessão no Setor de Licitações, situada à Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA ou através do e-mail: [licitacaoirece@hotmail.com](mailto:licitacaoirece@hotmail.com). Renílson Araújo Durães – Presidente da CPL.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Concorrência



## Secretaria de Administração e Fazenda

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br / E-mail: pmirece@holistica.com.br



## RESULTADO DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2013.

A Comissão de Licitação do Município de Irecê/BA, torna público que no dia 30/10/2013, foi realizada a sessão pública da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2013, objetivando Contratação de empresa para execução de obra de Construção da Praça da Juventude, na sede do Município de Irecê, tendo como vencedora a seguinte empresa: **SZ CONSTRUTORA E INCOEPORADORA LTDA - ME**, com proposta final no valor global de **R\$ 1.510.311,38 (Hum milhão quinhentos e dez mil, trezentos e onze reais e trinta e oito centavos)**.

Irecê/BA, 30 de Outubro de 2013.

**Renilson Araújo Durães**  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário

PORTARIA GSSMS nº 001/2013

“ Designar os profissionais que irão  
Compor a Equipe de trabalho do Plano  
Municipal de Saúde de Irecê para o  
Período 2014 – 2017.”

A Secretária Municipal de Saúde de Irecê, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde; considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2014 a 2017, conforme estabelecido através das Leis nº 8.80/90 e nº141/2012; Resolve:

Art.1º - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Irecê, para o quadriênio 2014 a 2017.

- a. Simone Tosta Vilas Verde;
- b. Luciana Oliveira Barbosa de Santana;
- c. Auba Alves de Freitas;
- d. Luciana Batista Sodré;
- e. Alcione Silva Dourado.

Art. 2º - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Cícera Nunes Souza.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 23 de outubro de 2013.

  
Bruna Carla C. Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

Rua Rio de Janeiro, S/N – Bairro Fórum – CEP: 44900-000 - Irecê – BA  
e-mail: irece@saude.ba.gov.br – Tel: 3641-1502

# Prefeitura Municipal de Irecê

Outro



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AND ENGENHARIA LTDA

Rua Novo Horizonte, nº 200, Centro, Irecê, Bahia

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Tomada de Preço nº 004/2012, Processo Administrativo nº 027/2012, Contrato nº 199/2012, **tendo em vista a paralisação da execução da obra de Construção da quadra poliesportiva coberta com palco no Bairro de São Francisco, na sede do Município de Irecê.**

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.

  
ÁLINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885

  
JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AND ENGENHARIA LTDA

Rua Novo Horizonte, nº 200, Centro, Irecê, Bahia

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Tomada de Preço nº 014/2012, Processo Administrativo nº 023/2012, Contrato nº 635/2012, **tendo em vista a paralisação da execução da obra de Construção da Unidade de Educação Infantil, Creche Tipo B, Bairro do Paraíso.**

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.

  
AINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885

  
JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia  
E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E75C8261368D08A5AA20802FE07510CA

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AND ENGENHARIA LTDA

Rua Novo Horizonte, nº 200, Centro, Irecê, Bahia

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Tomada de Preço nº 013/2012, Processo Administrativo nº 218/2012, Contrato nº 569-A/2012, **tendo em vista a paralisação da execução da obra de construção de uma quadra coberta no Povoado de Umbuzeiro.**

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.

  
ALINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885

  
JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AND ENGENHARIA LTDA

Rua Novo Horizonte, nº 200, Centro, Irecê, Bahia

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Tomada de Preço nº 012/2012, Processo Administrativo nº 217/2012, Contrato nº 572/2012, **por conta da paralisação da execução da obra de pavimentação asfáltica de Loteamento Costa, na sede do Município de Irecê.**

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.



ALINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885



JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia  
E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AND ENGENHARIA LTDA

Rua Novo Horizonte, nº 200, Centro, Irecê, Bahia

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Tomada de Preço nº 014/2011, Processo Administrativo nº 395/2011, Contrato nº 821/2011, **por conta da paralisação da obra de construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Parque Ineny Nunes Dourado, na sede do Município de Irecê.**

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.

  
ALINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885

  
JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia  
E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AND ENGENHARIA LTDA

Rua Novo Horizonte, nº 200, Centro, Irecê, Bahia

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Concorrência Pública nº 001/2011, Processo Administrativo nº 399/2011, tendo em vista a **paralisação da execução da obra de Construção de duas Unidades de Educação Infantil/Creches, do tipo B e C, no Bairro Silva Pereira e Loteamento Fernandes, ambos localizados na sede do Município de Irecê.**

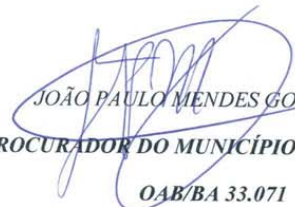
Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.

  
ALINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885

  
JOÃO PAULO MENDES GOMES  
OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia  
E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AND ENGENHARIA LTDA

Rua Novo Horizonte, nº 200, Centro, Irecê, Bahia

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, licita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Tomada de Preço nº 006/2012, Processo Administrativo nº 092/2012, Contrato nº 284/2012, tendo em vista a paralisação da execução da obra de Construção da Urbanização do entorno do Ginásio de Esportes do Bairro Silva Pereira, na sede do Município de Irecê;

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.

  
ALINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885

  
JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia  
E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AND ENGENHARIA LTDA

Rua Novo Horizonte, nº 200, Centro, Irecê, Bahia

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Tomada de Preço nº 015/2011, Processo Administrativo nº 415/2011, Contrato nº 922/2011, **tendo em vista a paralisação da execução da obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, parte II, no loteamento Arnóbio Batista.**

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.

  
ALINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885

  
JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia  
E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Rua Luiz Gonzaga, loteamento Arnóbio Batista, nº 52, Centro

Irecê, Bahia

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Tomada de Preço nº 017/2012, Processo Administrativo nº 342/2012, Contrato nº 941/2012, **tendo em vista a paralisação da execução da obra de reforma e ampliação do PSF do Povoado de Itapicuru**.

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.

  
ALINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885

  
JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia  
E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**

Av. Januário Alves, nº 275, CEP: 44.930.000

Centro, Presidente Dutra, Bahia.

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Tomada de Preço nº 016/2011, Processo Administrativo nº 419/2011, **tendo em vista a paralisação da execução da obra de Reconstrução da Praça Chico Mendes, na sede do Município de Irecê.**

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.

  
ALINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885

  
JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia  
E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SZ CONSTRUTORA

Rua Dr. José Peroba, nº 235, Edf. Elite Comercial, sala 1301

Stiep, Salvador, Bahia, CEP: 41.770.235

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital de Concorrência Pública nº 004/2012, Processo Administrativo nº 193/2012, **tendo em vista a paralisação da execução da obra de Construção da Praça do Esporte e da Cultura (PEC), na sede deste Município.**

Desta forma, tendo sido constatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a violação ao Edital supra, requeremos o retorno da execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, evitando, portanto, demanda judicial.

Irecê, 01 de Novembro de 2013.

  
ALINE DA CUNHA SANTANA

SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ / PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

OAB/BA 34.885

  
JOÃO PAULO MENDES GOMES

OAB/BA 33.071

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 / 3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - BahiaE-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)